



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**RESOLUÇÃO N° 009/2016**

Regulamenta as Atividades Complementares do Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

O **Presidente do Conselho Acadêmico** – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da Sessão Ordinária da Câmara de Graduação, realizada no dia 23 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 12 de julho de 2016

  
Silvio Luiz de Oliveira Soglia  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 009/2016  
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO  
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CULTURA, LINGUAGENS E  
TECNOLOGIAS APLICADAS DA UFRB**

**CAPÍTULO I**

**Dos princípios gerais**

**Art. 1º** – As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, via participação do corpo discente em vários tipos de eventos.

**Art. 2º** - As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 120 horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.

**Art. 3º** - O Regimento das Atividades Complementares do BICULT prevê para o primeiro semestre o cumprimento de 10% da carga horária de Atividades Complementares como estímulo à afiliação à vida universitária.

**Art. 4º** - A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deverá buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

**CAPÍTULO II**

**Da divulgação**

**Art. 5º** - Caberá ao Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas e aos docentes/tutores, a divulgação deste Regulamento das Atividades Complementares, no ano de ingresso dos discentes. S



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

---

**CAPÍTULO III**

**Da coordenação e tutoria**

**Art. 6º** - A Coordenação do Programa de Tutoria integra as ações da Coordenação do Colegiado do BICULT. Caberá ao Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas indicar um professor tutor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do ano no curso.

**Art. 7º** – Além das atribuições e deveres do tutor detalhadas no Projeto Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (PPC BICULT), compete ao tutor no que se refere as Atividades Complementares:

- I – cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II – orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares e;
- III – acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.

**CAPÍTULO IV**

**Da responsabilidade do discente**

**Art. 8º** - Os discentes devem:

- I – observar o regulamento das atividades complementares;
- II- levar ao conhecimento do professor/tutor o planejamento das atividades complementares, as dúvidas ou questões que possam constituir problemas e;
- III – solicitar ao Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicada, via Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico – NUGTEAC/CECULT –, a avaliação das atividades complementares para efeito de integralização curricular.

**CAPÍTULO V**

**Do desenvolvimento e avaliação**

**Art. 9º** - As atividades complementares do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas receberão pontuação conforme a tabela a seguir:

8



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Atividades acadêmicas, artísticas e culturais	Pontuação TOTAL = até 120 PONTOS (a serem distribuídos por no mínimo dois itens)
Participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino e permanência qualificada (PPQ) – (por semestre)	Com bolsa - 12 pontos Sem bolsa - 10 pontos
Tutoria	2 pontos por semestre
Monitoria em componente curricular	5 pontos por semestre
Publicação	Resumo em anais – 5 pontos por resumo  Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas e sites indexados ou em livros - 15 pontos por publicação  Artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas, sites, blogs e outros meios acadêmicos, artísticos e culturais não indexados – 0,5 ponto por trabalho (máximo de 5 pontos no total)
Participação em eventos científicos nacionais e internacionais	Apresentação de trabalhos em eventos (poster/em mesa ou GT e mostra coletiva/palestra ou similar e mostra individual) – 5 pontos por apresentação (limite de 30 pontos no total)  Ouvinte (apenas em eventos com mínimo de 8h e apresentação de certificado) – 1 ponto por evento (máximo de 20 pontos no total)  Organizador – 10 pontos (limite de 30 pontos no total)  Monitor: 2 pontos por evento (limite de 20 pontos)

1



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

Participação em eventos científicos regionais	<p>Apresentação de trabalhos em eventos (poster/em mesa ou GT e mostra coletiva/palestra ou similar e mostra individual) – 2 pontos por apresentação (limite de 30 pontos no total)</p> <p>Ouvinte (apenas em eventos com mínimo de 8h e apresentação de certificado) – 0,5 ponto por evento (máximo de 20 pontos no total)</p> <p>Organizador – 5 pontos (limite de 30 pontos no total)</p> <p>Monitor: 1 ponto por evento (limite de 20 pontos)</p>
Cursos/workshops/palestras/oficinas	<p>Oferecido como professor, oficinairo ou organizador - 3 pontos por evento (limite de 20 pontos no total)</p> <p>Realizado como estudante/participante – 1 ponto (limite de 20 pontos no total)</p>
Trabalhos artísticos e culturais	<p>Autoria, co-autoria, interpretação e produção ou co-produção, membro de equipe de montagem/realização/assessoria de comunicação - 5 pontos por atividade (máximo de 30 pontos no total)</p> <p>Proponente, coordenador geral ou responsável por projetos aprovados em editais, seleções, premiações e patrocínios - 15 pontos por atividade (máximo de 30 pontos no total)</p>
<b>Atividades de cunho político</b>	<b>Pontuação TOTAL = até 20 PONTOS (a serem distribuídos entre os itens)</b>
Representação estudantil em instâncias da UFRB, sindicatos, conselhos e outras institucionais	Por ano – 5 pontos
Representação em instituições de classe ou corporativas	Por ano – 5 pontos

5



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

<b>Atuação no mercado formal de trabalho</b>	<b>Pontuação TOTAL = até 60 PONTOS (a serem distribuídos entre os itens)</b>
Estágio não-obrigatório (por semestre)	Com certificação pela empresa e universidade – 10 pontos (máximo 60 pontos no total)
Atividade Profissional Remunerada (por semestre)	Em áreas afins – 10 pontos (máximo 60 pontos no total) Em outras áreas – 5 pontos (máximo 30 pontos no total)

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 10º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas.

**Art. 11º** Este regulamento entra em vigor na data da publicação de sua Resolução.

Cruz das Almas, 12 de julho de 2016

  
Silvio Luiz de Oliveira Soglia  
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico